



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

**ANTEPROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº. 001/2017**

***Estabelece desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água.***

**“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, apresentam o anteprojeto de lei para apreciação e sanção do Poder Executivo”**

Art. 1º Fica estabelecido desconto no valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, proporcional aos dias de falta de abastecimento de água.

Art. 2º O consumidor do serviço de água e esgoto terá direito a 1/30 (um trinta avos) de desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água na rede de distribuição.

§ 1º Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento de água será efetuado na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior a emissão da fatura mensal

§2º Quando a falta de água coincidir com o período de emissão do faturamento do mês em curso, ou ainda, após a emissão, o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º A interrupção do abastecimento de água, fato gerador do direito a desconto na fatura mensal, demanda comprovação de comunicação formal a ao DEMAÉ, que obriga-se, a abrir protocolo de reclamação ao consumidor.

§1º O consumidor deverá informar ao serviço de atendimento ao cliente, a data de início e horário de interrupção e, de restabelecimento do fornecimento de água.

§ 2º O alcance da presente Lei, refere-se aos casos de interrupção de abastecimento superior a doze horas ininterrupta, ou, cumulativamente a cada 24(vinte e quatro) horas, ocorridos no período de 30 dias, base de faturamento da tarifa mensal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em \_\_ dias após a data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Delta-MG, 12 de setembro de 2017.

---

IVONER ETERNA GOMES DE OLIVEIRA  
Vereadora PR

---

JÚLIO VITALIANO DE BASTOS  
Vereador PHS

---

MICHEL DA SILVA BARBOZA  
Vereador PSD

---

WESLEY GUSTAVO TOZARIM  
Vereador DEM